



JUSTIÇA ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0004587-84.2009.8.24.0041, distribuído para o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Mafra e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, CLAUDECIR DA SILVA - CPF: 052.937.069-77 (representado(a) por ALTAMIR JOSÉ MUZULÃO - OAB: SC029194), GENTIL AIRES MARTINS FILHO (representado(a) por SIMONE LAZZARI LEITE BASTOS - OAB: SC020934) e, como Interessado(s), SILVANO RODRIGO CORDEIRO, constam os seguintes eventos: em 01/10/2009 15:15:27, Processo distribuído por sorteio; em 09/10/2009 15:50:50, Recebimento - SAJ; em 14/10/2009 16:34:04, Aguardando envio para o Ministério Público; em 19/10/2009 14:37:51, Aguardando envio para o Ministério Público; em 20/10/2009 13:18:44, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 03/11/2009 14:54:34, Recebimento - SAJ; em 03/11/2009 15:55:10, Juntada de manifestação ministerial - Juntada de manifestação ministerial oferecimento de Denúncia; em 18/11/2009 13:47:36, Mudança de classe - saída; em 18/11/2009 13:47:36, Mudança de classe - entrada; em 24/11/2009 16:39:23, Aguardando envio para o Juiz; em 30/11/2009 14:43:01, Aguardando envio para o Juiz; em 30/11/2009 16:54:35, Concluso para despacho - SAJ; em 20/01/2010 13:10:15, Despacho recebendo a denúncia - Recebo a denúncia de fls. 2-3, eis que presentes os requisitos de admissibilidade. Citem-se os acusados para responderem a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que a não apresentação da peça defensiva lhe acarretará nomeação de defensor dativo para tal ato.; em 22/01/2010 13:42:38, Recebimento - SAJ; em 25/01/2010 14:56:18, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível/Criminal - 19/03/2010; em 28/01/2010 14:57:02, Aguardando cumprimento do mandado - Mandado de Citação.; em 18/03/2010 14:46:08, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 24/03/2010 16:33:50, Juntada de outros - procuração Dra. Simone Lazzari Bastos de Souza; em 24/03/2010 17:03:44, Carga ao Advogado - Simone Lazzari Bastos de Souza; em 24/03/2010 17:27:06, Recebimento pelo Advogado; em 31/03/2010 14:42:11, Juntada de outros - antecedentes criminais; em 31/03/2010 14:42:26, Juntada de mandado - n. 1; em 31/03/2010 14:43:41, Aguardando envio para o Juiz - concluso; em 08/04/2010 14:38:49, Aguardando envio para o Juiz; em 08/04/2010 15:34:09, Concluso para despacho - SAJ; em 21/05/2010 16:29:46, Despacho outros - R.h. Nomeio o Dr. Luiz Augusto dos Santos Lopes, aceitando o encargo, proceder à defesa do denunciado Claudedir da Silva, apresentado defesa preliminar por escrito, no prazo de dez dias, o que faço com fulcro no § 2º, artigo 396-A, do CPP. Intime-se.; em 21/05/2010 17:09:45, Recebimento - SAJ; em 24/05/2010 14:23:16, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 25/05/2010 19:29:16, Aguardando publicação - Relação: 0041/2010 Teor do ato: R.h. Nomeio o Dr. Luiz Augusto dos Santos Lopes, aceitando o encargo, proceder à defesa do denunciado Claudedir da Silva, apresentado defesa preliminar por escrito, no prazo de dez dias, o que faço com fulcro no § 2º, artigo 396-A, do CPP. Intime-se. Advogados(s): Luiz Augusto dos Santos Lopes (OAB 004.218/SC); em 27/05/2010 12:58:50, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0041/2010 Data da Publicação: 27/05/2010 Número do Diário: 930 Página:.; em 11/02/2011 17:00:14, Juntada de AR - Juntada de AR : AR382725789TJ Situação : Cumprido Destinatário : Ilustríssimo Senhor Escrivão (ã) Judicial do Cartório Criminal de Rio Negro-PR ; em 11/02/2011 17:02:52, Certificado outros - Certifico que não houve manifestação a cerca da intimação de fls. 82. Posto isto faço concluso os autos ao M.M.Juiz.; em 11/02/2011 17:03:00, Aguardando envio para o Juiz; em 14/02/2011 16:36:21, Aguardando envio para o Juiz; em 15/02/2011 13:20:00, Concluso para despacho - SAJ; em 16/03/2011 13:50:43, Despacho outros - Nomeio em substituição, o Dr. Altamir José Muzulão, para aceitando o encargo, proceder à defesa do denunciado Claudedir da Silva, apresentando defesa preliminar por escrito, no prazo de dez dias, o que faço com fulcro no § 2º, artigo 396-A, do CPP. Intime-se.; em 17/03/2011 14:45:15, Recebimento - SAJ; em 17/03/2011 17:06:55, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 24/03/2011 18:07:57, Aguardando publicação - Relação: 0019/2011 Teor do ato: Nomeio em substituição, o Dr. Altamir José Muzulão, para aceitando o encargo, proceder à defesa do denunciado Claudedir da Silva, apresentando defesa preliminar por escrito, no prazo de dez dias, o que faço com fulcro no § 2º, artigo 396-A, do CPP. Intime-se. Advogados(s): Altamir José Muzulão (OAB 029.194/SC); em 28/03/2011 14:29:20, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0019/2011 Data da Publicação: 28/03/2011 Número do Diário: 1122 Página:.; em 28/03/2011 16:59:52, Aguardando envio para o Advogado; em 28/03/2011 16:59:56, Carga ao Advogado; em 29/03/2011 16:18:13, Recebimento - SAJ; em 05/04/2011 15:27:00, Aguardando envio para o Juiz; em 11/04/2011 16:30:23, Aguardando envio para o Juiz; em 12/04/2011 13:08:59, Concluso para despacho - SAJ; em 18/05/2011 18:12:30, Despacho outros - Perquirindo-se as informações coligidas nos autos, verifico não ser o caso de absolver sumariamente os réus, nos termos do art. 397 do CPP. Todavia, considerando-se que a pauta de audiências desta 2ª Vara encontra-se lotada até o mês de julho/2011, aliado ao fato de que há informações, ainda que extraoficiais, dando conta da instalação da 3ª Vara nesta Comarca naquele mês, salientando-se que em razão disso serão alteradas as competências deste Juízo em razão da matéria, passando a tramitar junto à 3ª Vara as ações penais, motivo pelo qual se faz temerário a designação de audiências nestes casos, sob pena de incidir prejuízo aos oficiais de justiça, aos advogados e às próprias partes, visto que poderá ocorrer pauta dupla e redesignação de atos, entendo por conveniente, determinar que os presentes autos aguardem em cartório a devida redistribuição e regular prosseguimento.; em 19/05/2011 17:25:47, Recebimento - SAJ; em 23/05/2011 13:49:08, Aguardando envio para o Juiz; em 13/07/2011 18:59:48, Redistribuição de processo - saída - Redistribuído para a Vara Criminal; em 13/07/2011 18:59:48, Processo redistribuído por direcionamento - Redistribuído

para a Vara Criminal; em 18/07/2011 15:05:17, Aguardando envio para o Juiz; em 19/07/2011 14:30:16, Concluso para despacho - SAJ; em 17/04/2012 14:12:03, Despacho designando audiência - R.h. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/2012, às 13h30min, na qual serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação (04 - fl.III), em comum com a defesa do réu Claudedir da Silva (fl.88), e pela defesa do réu Gentil Aires Martins Filho (02 - fl.73), bem como realizado o interrogatório dos réus. Intimem-se e, caso necessário, requisitem-se as testemunhas (fls.III e 73), observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 221 do Código de Processo Penal. Havendo necessidade, expeçam-se as necessárias cartas precatórias para inquirição de eventuais testemunhas residentes fora da comarca, com prazo de 30 dias. Intimem-se os réus e seus defensores. Notifique-se o Ministério Público.; em 20/04/2012 15:08:55, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 25/10/2012 Hora 13:30 Local: Audiência 3ª Vara Criminal Situação: Realizada; em 20/04/2012 18:30:12, Recebimento - SAJ; em 23/04/2012 13:45:37, Aguardando cumprir despacho - Audiência; em 11/05/2012 15:08:26, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 12/09/2012; em 11/05/2012 15:08:30, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 13/09/2012; em 11/05/2012 15:08:34, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 14/09/2012; em 11/05/2012 15:08:38, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Não Cumprido Local: Cartório Criminal - 27/09/2012; em 11/05/2012 15:08:43, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Parcialmente Cumprido Local: Cartório Criminal - 14/09/2012; em 14/05/2012 14:08:55, Aguardando publicação - Relação: 0014/2012 Teor do ato: R.h. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/2012, às 13h30min, na qual serão inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação (04 - fl.III), em comum com a defesa do réu Claudedir da Silva (fl.88), e pela defesa do réu Gentil Aires Martins Filho (02 - fl.73), bem como realizado o interrogatório dos réus. Intimem-se e, caso necessário, requisitem-se as testemunhas (fls.III e 73), observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 221 do Código de Processo Penal. Havendo necessidade, expeçam-se as necessárias cartas precatórias para inquirição de eventuais testemunhas residentes fora da comarca, com prazo de 30 dias. Intimem-se os réus e seus defensores. Notifique-se o Ministério Público. Advogados(s): Simone Lazzari Bastos de Souza (OAB 020.934/SC), Altamir José Muzulão (OAB 029.194/SC); em 15/05/2012 13:31:19, Aguardando envio para o Ministério Público; em 17/05/2012 12:47:06, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0014/2012 Data da Publicação: 16/05/2012 Número do Diário: 1391 Página:; em 18/05/2012 15:18:45, Aguardando envio para o Ministério Público; em 18/05/2012 16:11:09, Vista ao Ministério Público para intimação; em 18/05/2012 16:11:14, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 24/05/2012 16:00:39, Recebimento pelo Cartório; em 24/05/2012 17:03:00, Aguardando audiência; em 11/09/2012 16:51:47, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 12/09/2012 16:23:34, Juntada de mandado - Mandado 6.; em 12/09/2012 16:24:16, Aguardando audiência; em 12/09/2012 16:29:14, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 13/09/2012 13:28:27, Juntada de mandado - Mandado 5.; em 13/09/2012 13:30:03, Aguardando audiência; em 13/09/2012 16:40:08, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 13/09/2012 16:52:35, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 14/09/2012 13:39:05, Juntada de mandado - Mandado 4.; em 14/09/2012 13:41:23, Juntada de mandado - Mandado 2. Parcialmente cumprido.; em 14/09/2012 13:47:47, Aguardando envio para o Ministério Público; em 14/09/2012 16:27:46, Aguardando envio para o Ministério Público; em 14/09/2012 17:47:52, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 14/09/2012 17:47:55, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 19/09/2012 13:35:48, Recebimento pelo Cartório; em 26/09/2012 17:12:52, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 27/09/2012 14:09:48, Juntada de mandado - Mandado nº 3.; em 27/09/2012 14:11:11, Aguardando envio para o Ministério Público; em 28/09/2012 16:05:03, Aguardando envio para o Ministério Público; em 01/10/2012 16:01:02, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 01/10/2012 16:01:03, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 03/10/2012 15:36:41, Recebimento pelo Cartório; em 08/10/2012 13:20:10, Despacho outros - Expeça-se carta precatória, com prazo de 60 dias, para oitiva da vítima, no endereço informado pelo Parquet à fl. 109. No mais, aguarde-se a audiência aprazada.; em 08/10/2012 15:53:24, Aguardando envio para o Juiz; em 08/10/2012 16:07:01, Concluso para despacho - SAJ; em 15/10/2012 14:06:15, Recebimento - SAJ; em 15/10/2012 15:03:47, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 24/10/2012 14:18:18, Despacho em audiência - TERMO COMPARECIMENTO TESTEMUNHA; em 24/10/2012 14:18:39, Despacho em audiência - Ante a não localização do denunciado Claudedir, decreto-lhe a REVELIA na forma do art.367 do CPP. Aguarde-se o retorno da precatória de fl. 111."; em 25/10/2012 14:27:44, Juntada de outros - Cd gravação; em 30/11/2012 13:49:57, Juntada de ofício - Ofício da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, informando a distribuição do ato deprecado.; em 12/03/2013 15:54:24, Aguardando devolução de carta precatória; em 22/03/2013 13:59:56, Juntada de e-mail - Comarca de Jaraguá do Sul/SC, informando a data para realização do ato deprecado.; em 23/04/2013 14:37:27, Juntada de carta precatória - Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Cumprida.; em 23/04/2013 14:40:40, Aguardando envio para o Juiz; em 29/04/2013 15:52:00, Despacho outros - R.h. Intimem-se as partes para os fins do art. 402 do CPP. Nada sendo requerido, às partes para alegações finais no prazo individual e sucessivo de 5 (cinco) dias.; em 29/04/2013 16:27:51, Aguardando envio para o Juiz; em 29/04/2013 16:50:07, Concluso para despacho - SAJ - 0 ; em 07/05/2013 09:55:29, Recebimento - SAJ; em 07/05/2013 10:38:08, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/05/2013 16:47:22, Aguardando envio para o Ministério Público; em 13/05/2013 14:06:36, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 13/05/2013 14:06:36, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 12/08/2013 17:36:16, Recebimento pelo Cartório; em 12/08/2013 17:58:29, Juntada de manifestação ministerial - Requerendo seja certificado os antecedentes.; em 13/08/2013 15:14:25, Ato Ordinatório-crime - Intime-se a defesa para os fins do art. 402 do CPP.; em 13/08/2013 15:19:51, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 16/08/2013 17:50:45, Aguardando publicação - Relação: 0017/2013 Teor do ato: Intime-se a defesa para os fins do art. 402 do CPP. Advogados(s): Simone Lazzari Bastos de Souza (OAB 020.934/SC), Altamir José Muzulão (OAB 029.194/SC); em 20/08/2013 15:41:43, Aguardando decurso do prazo; em 21/08/2013 14:23:15, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0017/2013 Data da Publicação:

20/08/2013 Número do Diário: 1697 Página.; em 21/08/2013 15:01:14, Juntada de petição; em 28/08/2013 14:35:03, Aguardando envio para o Advogado; em 28/08/2013 14:35:08, Carga ao Advogado; em 05/09/2013 15:57:40, Recebimento - SAJ; em 06/09/2013 14:33:47, Juntada de petição; em 06/09/2013 14:35:25, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/09/2013 15:52:40, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/09/2013 19:15:26, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 06/09/2013 19:15:26, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 03/02/2014 12:28:30, Recebimento pelo Cartório; em 03/02/2014 13:03:42, Juntada de alegações finais - MP; em 03/02/2014 13:47:30, Ato Ordinatório-crime - Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.; em 03/02/2014 13:50:27, Aguardando confecção relação intimação advogado - MP; em 06/02/2014 14:14:55, Aguardando publicação - Relação: 0003/2014 Teor do ato: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal. Advogados(s): Altamir José Muzulão (OAB 029.194/SC); em 10/02/2014 16:12:41, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0003/2014 Data da Publicação: 10/02/2014 Número do Diário: 1808 Página.; em 10/02/2014 19:01:13, Aguardando envio para o Advogado; em 10/02/2014 19:01:17, Carga ao Advogado; em 11/02/2014 16:51:23, Recebimento - SAJ; em 11/02/2014 16:51:40, Aguardando petição; em 17/02/2014 14:46:37, Juntada de alegações finais - Alegações finais do acusado Claudedir da Silva.; em 17/02/2014 14:49:28, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 19/02/2014 16:33:23, Aguardando publicação - Relação: 0006/2014 Teor do ato: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal. Advogados(s): Simone Lazzari Bastos de Souza (OAB 020.934/SC); em 24/02/2014 13:57:41, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0006/2014 Data da Publicação: 21/02/2014 Número do Diário: 1817 Página.; em 24/02/2014 17:32:31, Aguardando envio para o Advogado; em 24/02/2014 17:32:35, Carga ao Advogado; em 26/02/2014 13:23:37, Recebimento - SAJ; em 26/02/2014 13:24:33, Aguardando petição; em 05/03/2014 16:03:25, Juntada de alegações finais - Alegações finais da defesa.; em 05/03/2014 16:04:03, Aguardando envio para o Juiz; em 05/03/2014 16:42:16, Aguardando envio para o Juiz; em 05/03/2014 16:47:15, Concluso para sentença - SAJ; em 13/06/2014 15:42:00, Julgado procedente o pedido - tipo 1; em 25/07/2014 17:27:10, Recebidos os autos; em 25/07/2014 18:35:38, Certificado a publicação e registro da sentença; em 04/08/2014 17:22:15, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 14/08/2014 15:58:08, Recebidos os autos; em 14/08/2014 16:45:36, Certidão emitida - Conforme consta na certidão de fl. 104, o acusado Claudedir não reside no endereço informado nos autos, razão pela qual encaminho os autos ao Ministério Público.; em 14/08/2014 16:52:59, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 041.2014/004472-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/11/2014 Local: Cartório Criminal; em 14/08/2014 16:54:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 041.2014/004473-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/01/2015 Local: Cartório Criminal; em 29/09/2014 13:51:57, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 09/10/2014 18:36:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 22/10/2014 12:55:04, Recebidos os autos; em 27/10/2014 15:40:54, Conclusos para despacho; em 30/10/2014 16:20:00, Mero expediente - SAJ - R.h. De acordo com o art. 392, do CPP, a intimação da sentença condenatória se dará por edital quando o réu não for encontrado, observado: "§ 1o O prazo do edital será de 90 dias, se tiver sido imposta pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, e de 60 dias, nos outros casos". Assim, intime-se por edital o réu Claudedir da Silva, observado o prazo de 90 dias.; em 04/11/2014 15:24:38, Recebidos os autos; em 12/11/2014 16:43:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 20/11/2014 13:21:55, Juntada de mandado - nº 4472-0; em 23/01/2015 17:20:01, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 27/01/2015 15:26:04, Juntada de mandado - Nº 4473-9; em 03/02/2015 14:55:22, Conclusos para despacho; em 13/02/2015 13:07:06, Mero expediente - SAJ - Apelação - prazo para ambas as partes; em 18/02/2015 14:23:56, Recebidos os autos; em 18/02/2015 15:02:13, Ato Ordinatório-crime - Intime-se a defesa do acusado Gentil Aires Martins Filho, para apresentar as razões recursais no prazo de 08 (oito) dias.; em 26/02/2015 18:43:25, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0007/2015 Teor do ato: Intime-se a defesa do acusado Gentil Aires Martins Filho, para apresentar as razões recursais no prazo de 08 (oito) dias. Advogados(s): Simone Lazzari Bastos de Souza (OAB 20934/SC); em 02/03/2015 16:53:10, Autos entregues em carga ao Advogado; em 09/03/2015 17:32:28, Recebidos os autos; em 10/03/2015 15:37:54, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0007/2015 Data da Publicação: 02/03/2015 Número do Diário: 2061 Página: ; em 12/03/2015 14:11:13, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: DMFA15000019220; em 17/03/2015 17:13:07, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 25/03/2015 15:43:23, Recebidos os autos; em 25/03/2015 16:16:33, Remetido os autos ao Tribunal de Justiça; em 30/06/2015 17:04:43, Reativado processo retornado de outro Juízo; em 01/07/2015 13:19:51, Conclusos para despacho; em 06/07/2015 12:58:51, Mero expediente - SAJ - R.h. Ciente da decisão monocrática de fls.213/215. Expeça-se a competente certidão de URH's e após arquivem-se os autos com as devidas baixas junto ao sistema.; em 09/07/2015 17:00:20, Recebidos os autos; em 09/07/2015 18:14:39, Certidão emitida - Certifico que o Sistema de Assistência Judiciária não permitiu a expedição de URHs.; em 09/07/2015 18:16:59, Ato Ordinatório-crime - Tendo em vista que o acusado Claudedir da Silva não foi localizado para intimação de sentença, intime-o por edital para pagamento da multa.; em 09/07/2015 18:21:19, Expedido edital - SAJ - Intimação - Recolhimento de Custas\_Multa; em 14/09/2015 10:45:23, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 14/09/2015 10:45:31, Expedido edital - SAJ - Intimação da Sentença - Crime; em 14/09/2015 10:45:54, Expedido ofício - SAJ; em 16/09/2015 18:43:11, Execução criminal iniciada - PEC: 0002395-71.2015.8.24.0041 Parte: 2 - Claudedir da Silva; em 16/09/2015 18:53:52, Certidão emitida - Certifico que foi expedido PEC ao acusado Claudedir da Silva, distribuído sob n. 2395-71. Certifico ainda, que decorreu o prazo sem manifestação do acusado acerca da intimação de fl. 224.; em 21/09/2015 13:27:26, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mafra; em 02/10/2015 08:14:52, Recebidos os autos; em 02/10/2015 08:40:14, Juntada petição de manifestação ministerial; em 19/10/2015 16:31:38, Conclusos para despacho; em 22/10/2015 14:01:14, Mero expediente - SAJ - Tendo o prazo para o pagamento da multa pelo apenado

Claudecir da Silva decorrido in albis, considera-se esta quantia como dívida de valor. Assim, proceda-se à inscrição do sentenciado em dívida ativa, conforme o artigo 382 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Após, archive-se.; em 22/10/2015 17:01:09, Recebidos os autos; em 05/11/2015 18:39:02, Certificado envio inscrição dívida ativa da multa penal - Certifico que, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Código Penal e arts. 381, 382 e 383 do CNCGJ, em relação à multa penal, lancei o nome do devedor Claudecir da Silva, no SAT - Sistema de Administração Tributária, conforme Cadastro de Dívida Ativa em anexo - Protocolo n.150001169028.; em 05/11/2015 18:40:25, Arquivado Definitivamente - Caixa nº 345.; em 30/08/2016 16:36:04, Remetido os autos ao Arquivo Central; em 21/05/2024 18:21:44, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 21/05/2024 18:26:27, Processo Reativado - Cancelamento de baixa; em 21/05/2024 18:31:20, Juntada de peças digitalizadas; em 21/05/2024 18:41:08, Ato ordinatório praticado; em 21/05/2024 18:41:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 207 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/06/2024 00:00:00 Data final: 14/06/2024 23:59:59; em 31/05/2024 19:01:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 208; em 12/06/2024 17:16:33, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 208. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL e DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00045878420098240041

Número da Certidão: 414204

Código de Segurança: d5ea6624

Data de geração: 26/11/2024 14:13:03

